



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

MENSAGEM

O presente projeto de lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para realização de permuta de imóveis que especifica.

O imóvel de propriedade do Srº. JOSE BONIFACIO CAMARGO é considerado estratégico para as ações da Administração Municipal na medida que possibilitara a ampliação do programa de implantação de moradias de interesse social em parceria com a CDHU, ademais, com a concretização da presente permuta, será possível a regularização de área que hoje já não pertence mais a municipalidade.

Certos de contamos com a aprovação do presente pleito, renovo os votos de estima e consideração.

EXMA. SRª
MARIA ANDRÉIA DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal
RIBEIRÃO GRANDE – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº. 022 – de 25 de setembro de 2025.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para realizar permuta de imóveis que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel de propriedade do Município, de Ribeirão Grande - SP descrito na alínea "a", pelo imóvel de propriedade de JOSE BONIFACIO CAMARGO, descrito na alínea "b":

- a) Descrição da área: lote de terreno de posse do Município de Ribeirão Grande/SP, localizado no Bairro Ribeirão dos Cruzes, na cidade de Ribeirão Grande, com área total de 401,24 m².
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas Lon: 48° 22' 9.438" W, Lat: 24°06'34,493" S e Altitude: 745,000 m, confrontando com a RUA JOÃO TIMOTEO DA CRUZ com os seguintes azimutes e distâncias: 12° e de 13,31m até o vértice V2, de coordenadas Lon: 48°22'9,349" W, Lat: 24°06'34,068" S e Altitude: 744,000 m; 102° e de 30,00m; deste confronta com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE até o vértice V3, de coordenadas Lon: 48°22'08,227" W, Lat: 24°06'34,255" S e Altitude: 744,000 m; deste confronta com o SÍTIO BONIFÁCIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 12° e de 13,44m até o vértice V4, de coordenadas Lon: 48°22'08,368" W, Lat: 24°06'34,683" S e Altitude: 745 m; 78° e de 30,00m até o vértice V1, ponto inicial da descrição confrontando com a RUA JOÃO TIMOTEO DA CRUZ deste perímetro, perfazendo a área de 401,24 Metros quadrados e o perímetro de 86,75 metros. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local)..





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

- b) Descrição da área: lote de terreno de posse de JOSE BONIFACIO CAMARGO, localizado no Bairro Ribeirão dos Cruzes, na cidade de Ribeirão Grande, com área total de 0,0864ha.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AQW-M-16650, de coordenadas Lon: 48°22'07,151" W, Lat: 24°06'34,220" S e Altitude: 752,000 m, deste segue confrontando com o SÍTIO BONIFÁCIO, propriedade de José Bonifácio Camargo, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°57' e de 5,98m até o vértice AQW-M-16638, de coordenadas Lon: 48°22'06,943" W, Lat: 24°06'34,257" S e Altitude: 753,210 m; 191°05' e de 143,99m até o vértice AQW-M-16649, de coordenadas Lon: 48°22'07,924" W, Lat: 24°06'38,849" S e Altitude: 754,695 m; deste segue confrontando com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°55' e de 6,01m até o vértice AQW-M-16649A, de coordenadas Lon: 48°22'08,133" W, Lat: 24°06'38,812" S e Altitude: 758,410 m; 11°06' e de 143,99m até o vértice AQW-M-16650, de coordenadas Lon: 48°22'07,151" W, Lat: 24°06'34,220" S e Altitude: 752,000 m, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 0,0864 hectares e o perímetro de 299,98 metros. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local). Conforme consta na planta em anexo.

Art. 2º - O imóvel a ser recebido pela Prefeitura do Município de Ribeirão Grande – SP será destinado implantação de área de moradia de interesse social.

Art. 3º - As despesas, com a execução da presente lei, onerarão verbas próprias consignadas no orçamento vigente, as quais serão suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LUIS NUNES
Prefeito Municipal